



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CENAF,Lote 7, Variante 2 -,Aracaju/SE – 49081-000 - Brasil - CNPJ 06.015.356/0001-85 **UASG: 70012**

ANEXO I

Item	Material e Especificações	Quantidade
Item 1	Plaqueta metálica auto-adesiva com código de barras, na sequência numérica de 29016 a 32016, formato retangular com chanfros circulares, numeradas sequencialmente em algarismos arábicos, contendo o correspondente código de barras padrão 2 de 5, a sigla “TRE-SE” e a palavra “Patrimônio”, em liga de alumínio leve com impressão fosqueada, resistente a thinner, álcool, querosene e demais produtos químicos para limpeza, med. 45x13,2mm, espessura de 0,305mm, acondicionadas em caixas contendo 100 un. Compatíveis com os coletores de dados Compex CPX 8000 e RFID .Exclusivamente para a representação do código de barras, haverá seis posições numéricas complementadas com zeros à esquerda. Também na representação do código de barras haverá, antecendo as seis posições numéricas, um numeral que corresponde a um código de segurança “XX” (exemplificando: o número 13251 será	3000 unidades

	representado numericamente como 13.251, mas na codificação por barras será representado por XX013251). O licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, deverá enviar amostra que será submetida à aprovação previamente à declaração do vencedor.	
--	---	--

Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias. Local: sede do TRE-SE no CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE .

Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à(ao) Contratada(o), se outra data não houver sido registrada.

O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição de cada item.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição do objeto constante do presente Anexo.

2. A(O) Participante deverá, sob pena de desclassificação, indicar a marca e modelo do produto ofertado, para permitir a análise da conformidade pela Unidade Técnica.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5. Quando da convocação para envio do anexo (formalização da proposta), a inserção de marca ou modelo divergente do cadastrado na proposta registrada no Compras Gov será considerado erro insanável, ocasionando a desclassificação da proposta.

6. A (O) contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7. Incumbirá à(ao) Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. A etapa de julgamento das propostas ocorrerá no dia 14/12/2023, a partir das 9h (horário de Brasília/DF), por meio do chat. Mais uma vez, recomenda-se que as(os) participantes acompanhem os respectivos registros na sessão pública.

9. Para habilitação da(o) Participante cuja proposta foi aceita, serão exigidas as seguintes comprovações:

9.1. prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União);

9.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

10. As comprovações do item 9 poderão ser instrumentalizadas por meio de consulta do SICAF.